



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO NÚMERO 10, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

Alfaro 17

MODIFICAÇÕES NOS ARTIGOS 123 E 224 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1. - O parágrafo 5., do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Marília, promulgada em 4 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 5. - Toda e qualquer publicação à conta dos cofres públicos da Administração Direta e Indireta, inclusive de Autarquia, Fundação, Empresa Pública e Empresa de Economia Mista Municipal, poderá ser feita em qualquer órgão de imprensa, excetuadas as oficiais, que deverão ser em jornal com circulação diária."

Art. 2. - Fica acrescentado parágrafo 6. ao artigo 123, da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"Parágrafo 6. - O custo de publicações feitas nos órgãos de imprensa, na forma do parágrafo anterior, deverá obedecer, no máximo, os valores contratados em decorrência de processo licitatório para as publicações oficiais."

Art. 3. - O "caput" do artigo 224, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224 - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara e dos Vereadores, fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, obedecerá o seguinte critério:"

[Handwritten signatures and initials]



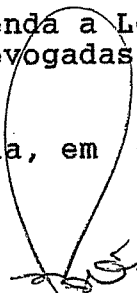
Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo


18

Art. 4. - Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

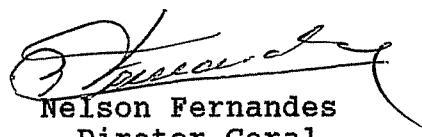
Câmara Municipal de Marília, em 06 de dezembro de 1995


João Fernandes Móre
Presidente


José Roberto Pereira Silva
1. Secretário


Eduardo Henrique Pavão
2. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 06 de dezembro de 1995.


Nelson Fernandes
Diretor Geral

PELO 02/95